

EDITAL Nº 46/2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (BIC JR./FAPEMIG) 2022

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – Proppes/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, torna público as inscrições de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior para o ensino médio, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG (BIC JR./FAPEMIG), destinadas a alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais, Estaduais e/ou Federais do Município de Pouso Alegre e cidades vizinhas, no estado de Minas Gerais.

O programa está subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Univás (PROPPES/Univás).

1. OBJETIVOS

- 1.1. O presente programa tem como objetivo:
- 1.1.1. Possibilitar aos alunos do ensino médio e educação profissional a ampliação de sua formação, permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica, bem como estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento;
- 1.1.2. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas junto a alunos do ensino médio por docentes da Univás.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O presente Programa deverá atender:
- 2.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;
- 2.1.2. Alunos de escolas públicas de Pouso Alegre e cidades vizinhas, que serão classificados em Edital BIC JR/FAPEMIG 2022 Escolas.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 PARA AS ESCOLAS:

3.1.1 As escolas deverão encaminhar à PROPPES, na Univás, no período de30 de novembro a 05 de dezembro de 2022, a relação de alunos selecionados, por meio do endereço eletrônico pesquisa@univas.edu.br.



3.2 PARA O PROFESSOR/ORIENTADOR:

- 3.2.1 Possuir título de Mestre ou Doutor;
- 3.2.2 Professor ativo, pertencente ao corpo do docente da Univás;
- 3.2.3 Estar cadastrado no banco de dados do Sistema Everest da FAPEMIG;
- 3.2.4 Estar cadastrado no Lattes/CNPg, com currículo atualizado nos últimos dois meses;
- 3.2.5 Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;
- 3.2.6 Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;
- 3.2.7 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho vigente, de maneira detalhada, registrado na PROPPES, compatível com o projeto e o público alvo;
- 3.2.8 Assumir compromisso formal e institucional com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;
- 3.2.9 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;
- 3.2.10 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás;
- 3.2.11 Elaborar artigo cientifico para publicação no livro, formato e-book, Bic Júnior.
- 3.2.12 O professor/orientador deverá submeter o **Projeto de Pesquisa e o plano de trabalho do aluno** exclusivamente através do endereço eletrônico https://www.univas.edu.br/formularios/Cad Insc Proj Inic Cient 1.php, no período de 14 a 27 de novembro de 2022;
- 3.2.13 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar a sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha e submeter a proposta conforme o item 6 deste edital e anexar o Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica UNIVÁS.

3.3 DO ALUNO CANDIDATO

O aluno candidato deverá cumprir os seguintes requisitos necessários:

- 3.3.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou Profissional, quando iniciar a vigência da bolsa. Somente poderão concorrer a este edital escolas da rede pública, localizadas no município de Pouso Alegre;
- 3.3.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% no primeiro ano do Ensino Médio;



- 3.3.3 Apresentar desempenho escolar com média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Médio:
- 3.3.4 Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.3.5 Dedicar 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador;
- 3.3.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 3.3.7 Apresentar, após seis meses de projeto, redação do relatório parcial com os resultados parciais obtidos, desenvolvido de maneira conjunta com o professor orientador;
- 3.3.8 Apresentar, ao término de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio do Relatório Final, bem como apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás ou evento equivalente;

4- DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PELAS ESCOLAS

A direção da escola deverá selecionar os alunos candidatos e enviar a documentação à PROPPES no período 30 de novembro a 05 de dezembro de 2022. A seleção dos alunos ocorrerá de acordo com os critérios do item 3.3.

- 4.1 A seleção deverá ser feita pela própria escola de origem do aluno candidato;
- 4.2 Os nomes dos alunos candidatos selecionados para o Programa BIC- JR deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Histórico Escolar com o coeficiente de desempenho;
- b) Documentos (nº RG e CPF) do aluno candidato e do seu responsável;
- c) Comprovante de residência em Pouso Alegre ou cidade vizinha;
- d) Apresentação do Formulário de Inscrição com o termo de compromisso preenchido e assinado pelo aluno candidato e professor/orientador. Acessar o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes e baixar o anexo 1.
- e) Declaração de próprio punho do aluno candidato que não participa ou recebe fonte de rendimentos de gualquer natureza.
- 4.3 **Dados bancários:** O aluno candidato selecionado deverá providenciar as seguintes informações: nome do banco, número da agência, número de conta corrente ou da conta poupança, em seu nome ou do responsável, quando for o caso.
- a) Apresentar a cópia do cartão ou declaração do Banco;
- b) Preencher e assinar o termo de autorização de depósito bancário e cadastro, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> baixar o anexo 5 e entregar na secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa das 08h às 12h e das 13h às 17h. Na falta desta informação o candidato perderá sua bolsa;
- 4.4 Quando a conta corrente ou conta poupança apresentada pelo aluno candidato for do seu responsável, este deverá assinar o termo de Autorização de depósito bancário e cadastro (anexo 5).



5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO BIC JR/FAPEMIG

- 5.1. Não serão aceitas propostas de professores/orientadores que não pertençam ao corpo docente da Univás durante a vigência do programa BIC-JR/FAPEMIG;
- 5.2 Não possuir título de Mestre ou Doutor;
- 5.3 Professores/orientadores que possuem pendências documentais, de relatórios de Pesquisa e/ou obrigações de editais anteriores da PROPPES.
- 5.4 Alunos candidatos matriculados em redes privadas de ensino;
- 5.5 Alunos candidatos que não atendam a todos os requisitos previstos nos itens 3.3 e 4, deste edital;
- 5.6 Não ter aprovação da proposta pelo Comitê de Ética da Univás (CEP- Univás), quando necessário a pesquisa envolver seres humanos ou animais antes do início das atividades de coleta de dados.

6. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os professores/orientadores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás, através do endereço eletrônico https://www.univas.edu.br/formularios/Cad_Insc_Proj_Inic_Cient_1.php, selecionar o item "Inscrições para os Programas de Iniciação Científica" disponível na área de "links", no campo "Pesquisa" e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, onde devem contar:
- 6.1.1. Título do Projeto;
- 6.1.2. Resumo;
- 6.1.3. Palavras-Chave;
- 6.1.4. Introdução;
- 6.1.5. Objetivos;
- 6.1.6. Justificativa;
- 6.1.7. Metodologia;
- 6.1.8. Cronograma das atividades;
- 6.1.9. Referências bibliográficas;
- 6.1.10. Titulação do Professor Orientador;
- 6.1.11. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes ao período de 2018 a 2022.
- 6.1.12 Encaminhar, via email pesquisa@univas.edu.br o parecer do CEP ou CEUA no prazo máximo de 6 meses após o início da bolsa.



- 6.2 As propostas da área da saúde que envolvam a participação de seres humanos ou animais devem apresentar o parecer de **aprovação** emitido pelo CEP ou CEUA para o início das ações da pesquisa.
- 6.3 Professores/orientadores, com títulos de Doutores ou Mestres poderão apresentar-se como orientadores em quantos projetos desejarem inscrever, porém será permitido que os dois projetos melhores classificados por orientador sejam desenvolvidos.
- 6.5 Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 7.1. O resultado dos alunos candidatos selecionados será de acordo com as quotas préestabelecidas no Item 9 e será divulgado até o dia 07 de dezembro de 2022.
- 7.2 Os alunos candidatos selecionados terão seus professores/orientadores de acordo com a apresentação das propostas inscritas no programa BIC-JR/FAPEMIG;
- 7.3 Cada professor/orientador poderá ser responsável por até dois bolsistas, com seu respectivo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;
- 7.4 A classificação se dará pela soma das avaliações dos projetos de pesquisa do professor/orientador avaliados pela Comissão Interna de Seleção (CIS) e currículo Lattes, referentes a produção alcançado nos últimos três anos;
- 7.5 A classificação dos alunos candidatos se dará em ordem decrescente do coeficiente de desempenho obtido no ano anterior. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela maior frequência obtida, seguido pela maior idade;
- 7.6 As listas dos projetos e alunos aprovados para o programa BIC-JR/FAPEMIG será divulgada no endereço <u>www.univas.edu.br</u>, e na secretaria da PROPPES com os respectivos professores/orientadores;
- 7.7 O professor orientador deverá assinar o Termo de Compromisso, após o resultado final do edital, na PROPPES/Univás.

8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas pela CIS, até 30 de novembro de 2022;

- a) Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes, com pontuação de 0 a 40 pontos;
- b) As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- c) As propostas com maiores pontuações neste edital terão preferência na substituição de bolsas, em caso de desistências, impedimentos ou aumento das quotas de bolsas;
- 8.1 Critérios de Classificação



- 8.1.1 As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:
- a) mérito do projeto; e
- b) mérito acadêmico do orientador;
- 8.1.2 A proposta que não alcançar nota igual ou superior a 60% será desclassificada.
- 8.1.3 Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas. No caso de duas bolsas serem solicitadas para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes;

9. DA QUOTA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

- 9.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com os critérios determinados pela FAPEMIG, proporcional a demanda de alunos candidatos de escolas públicas da cidade de Pouso Alegre e proporcional ao número de propostas aprovadas neste edital, não ultrapassando 10 (dez) bolsas conforme determinado pela FAPEMIG. A vigência das bolsas terá início em dezembro de 2022 a outubro de 2023 para os alunos candidatos selecionados no Edital BIC JR./FAPEMIG 2022. O valor da bolsa será R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 9.2 O pagamento da bolsa será cancelado imediatamente se o aluno não cumprir com as atividades do Plano de Trabalho, dos deveres do aluno e aquelas estabelecidos pelo orientador.

10. DOS DEVERES DO CANDIDATO ALUNO E DO PROFESSOR/ORIENTADOR

O candidato aluno e do professor/orientador cujos projetos de pesquisa forem aprovados no BIC JR./Fapemig deverão:

- 10.1 Apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório mensal de atividades de pesquisa (anexo 6), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp;
- 10.2. Apresentar um relatório parcial até dia 10 de maio de 2023, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório parcial de atividades de pesquisa (Anexo 4), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual_IC.asp.
- 10.3 Apresentar um relatório final até dia 10 de outubro de 2023, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa > Iniciação Científica > Documentos importantes > relatório final de atividades de pesquisa (Anexo 4), disponível em http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/manual IC.asp.
- 10.5 O não cumprimento do item 10.1 acarretará em não pagamento e não será passível de ressarcimento ou acumulativo para os meses seguintes;



- 10.6 O não cumprimento dos itens 10.2 e 10.3 acarretará em suspensão do programa BIC-JR/FAPEMIG:
- 10.7 Apresentar o trabalho em eventos científicos equivalentes externos e/ou Congresso de Iniciação Científica da Univás de acordo com o calendário vigente de atividades realizadas pela PROPPES;
- 10.8 Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás e no livro e-book Bic Júnior:
- 10.9 Os professores orientadores de pesquisa devem publicar os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto.
- 10.10 Ao professor orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Orientação, e em caso de descumprimento das obrigações, deverá solicitar junto à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento das atividades com aluno candidato do Programa BIC-JR/FAPEMIG, acessando o site univas.edu.br>pesquisa>iniciação científica>documentos importantes> baixar o anexo 2, preencher, assinar e encaminhar à PROPPES;
- 10.3 Caso o professor orientador, por qualquer motivo seja desligado da Univás, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador, ou cancelar o programa, caso a substituição não seja possível;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Após a divulgação do resultado, os professores orientadores terão um prazo de 48h para fazer a interposição de recurso mediante a apresentação das contrarrazões, via email proppes@univas.edu.br;
- 10.2 Caberá a Coordenação de Pesquisa analisar a solicitação do professor orientador e emitir o parecer;
- 10.3 Cabe ao Conselho de Pós-graduação e Pesquisa analisar os casos de devolução das bolsas concedidas ao aluno devido ao não cumprimento de exigências estabelecidas no presente edital;
- 10.4 Projetos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes do presente Edital, não serão apreciados;
- 10.5 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;
- 10.6 A qualquer tempo, a PROPPES/Univás, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;
- 10.7 Os alunos candidatos e professores/orientadores poderão solicitar à PROPPES/Univás, o desligamento do programa por falta de interesse ou de condições



para dar continuidade às atividades em até três meses após o início do BIC-JR/FAPEMIG, para imediata substituição do aluno;

- 10.8. Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo estudante quanto pelo orientador;
- 10.9. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.10. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/Univás.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2022.

Prof. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS